Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2024

Processo Origem SES-PRC-2023/06582
Processo SEI nº: 024.00021050/2023-48

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27/04/2023 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E FUNDAÇÃO **PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP,** QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. ROBERTO AFFONSO PLACCO" – AME ITAPETININGA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Secretária de Estado da Saúde – em exercício, Dra. Priscilla Perdicaris, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12604350-4, CPF n° 261468718-93, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 46.230.439/0001-01, inscrito no CREMESP sob nº 937.618, com endereço à Rua João Butignolli s/nº – Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, e com estatuto devidamente registrados no 2º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Botucatu sob nº 1203/12 AV.26/136 LºA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Antonio Rugolo Junior, médico, divorciado, RG nº 7.485.822-1, CPF nº 021.229.298-63 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do **Processo SES-PRC-2023/06582**, fundamentada no § 1° do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR.**

ROBERTO AFFONSO PLACCO" – AME ITAPETININGA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a inclusão de especialidade médica (Oncologia), no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. ROBERTO AFFONSO PLACCO" – AME ITAPETININGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento inclui no Anexo Técnico I – II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas – Item 1. Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas):

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS –

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2024 (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

ESPECIALIDADES MÉDICAS DE 2024	
Acupuntura	Mastologia
Anestesiologia	Nefrologia
Cardiologia	Neurologia
Cirurgia Geral	Neurologia Infantil
Cirurgia Pediátrica	Obstetrícia
Cirurgia Vascular	Oftalmologia
Endocrinologia	Oncologia
Endocrinologia Infantil	Ortopedia
Dermatologia	Otorrinolaringologia
Gastroenterologia	Pneumologia
Ginecologia	Pneumologia Infantil
Hematologia	Reumatologia
Infectologia	Urologia

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir a data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

_____

DRA. PRISCILLA PERDICARIS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – EM EXERCÍCIO

_____

DR. ANTONIO RUGOLO JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE-FAMESP

Testemunhas:

1)Adilson Jose Zamarin

R.G.: 30.257.529-7

2)Nome: Ana Estela Garcia Leandro

R.G.: 22.937.792-0

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rugolo Junior**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson José Zamarin**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Estela Garcia Leandro**, **ASSESSOR TÉCNICO III**, em 05/03/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Reinisch Perdicaris**, **Secretaria Executiva, respondendo pela pasta**, em 13/03/2024, às 17:12, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021201249** e o código CRC **D3F74FC4**.